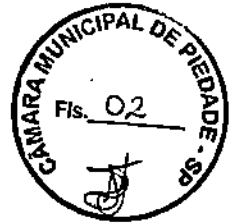


Sido em 06/02/12



(Processo nº 6339/12)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo



MOÇÃO Nº 1/2012

(MANIFESTAÇÃO DE APOIO)

Autor:- Vereador Adilson Castanho

Senhor Presidente,

Considerando que a 141ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil local encaminhou Ofício a esta Casa Legislativa, datado de 30 de novembro de 2011, no qual tece considerações acerca de questões relacionadas com a prestação de assistência judiciária no Município;

Considerando que no documento (cópia em anexo) a entidade representativa dos advogados militantes na Comarca esclarece que a partir da criação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo foram tomadas medidas que acabaram trazendo prejuízo ao convênio celebrado para assistência judiciária e em especial à população carente do Município;

Considerando, por fim, que para a OAB os problemas não serão dirimidos sem que a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania assumam a gestão do aludido convênio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, com arrimo no art.162 da Resolução nº1/2005, que instituiu o Regimento Interno da Casa, manifesta apoio ao pleito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no sentido de alterar a Lei Estadual nº988, de 9 de janeiro de 2006, que institui o Regime Jurídico da carreira de Defensor Público do Estado, para possibilitar que os recursos do Fundo de Assistência Judiciária,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo



instituído pela Lei 4.476, de 20 de dezembro de 1984, sejam gerenciados pela Secretaria de Justiça e Cidadania.

Que da deliberação, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, bem como encaminhadas cópias às principais lideranças partidárias na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 6 de fevereiro de 2012.

ADILSON CASTANHO (PV)

Adilson Castanho

Geraldo Alckmin

Roberto Rolim da Silva

Roberto Rolim da Silva

Gerson Davier Pereira

Jose Bonifete da Silva